



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às catorze horas, iniciou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho, Dr.^a ADRIANE REIS DE ARAUJO, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 227640-83.1989.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: José Marco Tayah, Agravado(s): Manoel Moura da Silva e Outros, Advogada: Isabel Reis de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103740-72.1991.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Zélia Maria Gorete Lourenço Rodrigues de Moraes, Advogada: Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): Banco Fininvest S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Fininvest S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 17440-45.1993.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): Edson Luis Storto, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14340-20.1996.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alexandre Longaray Buchain, Advogado: Nelson Buchaim Filho, Agravado(s): Solange Terezinha Garcia Centeno, Advogado: Cláudio Rogério Freitas da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Buckpal Calçados Ltda., Agravado(s): Waldemar Martins Lira, Agravado(s): Marco Aurélio Longaray Buchaim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150441-63.1997.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (Extinta RFFSA), Procurador: Pedro Vasques Soares, Agravado(s): Espólio de Luiz Antonio Gomes e Outros, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 196140-02.1998.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Robson Alves Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325140-42.1998.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: José Marco Tayah, Agravado(s): Nilda Pinto Corado e Outros, Advogado: Ricardo Gonzaga Aranha Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98040-03.1999.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com RR - 98000-21.1999.5.04.0006, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Nilson Fernando Rodrigues de Lemos, Advogado: Leandro Faleck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175540-96.1999.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): 173 Festas e Brinquedos Ltda.,



Advogado: Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): Sabrina Deutsch, Advogado: Rosyane Carvalho de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190140-44.1999.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rolf Hatje, Advogado: Pedro Paulo Chevrand Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia Nacional de Álcalis, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192840-78.1999.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Fernando Talma Sarmiento Sampaio, Advogada: Mônica Almeida de Oliveira, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230140-25.1999.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dental Center Serviços Odontológicos S/C Ltda., Advogado: Guilherme Florindo Figueiredo, Agravado(s): José Alberto Camacho, Advogado: Carlos Alberto dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272240-10.1999.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco de Souza Amaral, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47740-72.2000.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alberto Mariani, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118840-21.2000.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação São Paulo, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Joaquim Miguel da Fonseca Rosas Neto, Advogado: Mauro Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243840-07.2000.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Leandro Melchior Viana, Advogado: Alexandre Ferreira Neto, Agravado(s): TDA Cargo Serviços Internacional Ltda., Advogado: Durvalino Rene Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87240-58.2001.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Luciana de Andrade Britto, Agravado(s): Samuel Pires Jurity, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 290740-95.2001.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Sérgio Furtado, Advogada: Beatriz Martinez de Macedo, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387240-17.2001.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wilson Maurício, Advogado: Marcos Wilson Silva, Agravado(s): Nelson Auto Táxi Ltda. e Outro, Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 11540-97.2002.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s):



General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marcelo Augusto Novaes da Costa, Advogada: Maria da Conceição Garcia de Almeida Paganelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58340-60.2002.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Rodinei Martins, Advogado: Adilson Rinaldo Boaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141440-14.2002.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sara Lee Cafés do Brasil Ltda., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): José Geraldo dos Santos, Advogado: Rosimeire Marques Velosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145540-57.2002.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Claudomiro de Freitas, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2612800-46.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valéria Bertolucci, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Marlene Boscarior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5341-68.2003.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): João Silva Lima, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6440-56.2003.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Damasceno dos Anjos, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17940-68.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com RR - 17900-86.2003.5.17.0003, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Oliveira da Silva, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Sônia Santos Silva e Silva, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41941-08.2003.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ronnie Anderson Ogata, Advogada: Mary Ellen Silva Dávila, Agravado(s): Luciano Antônio da Silva, Advogado: Gessé Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63640-16.2003.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcos Antônio da Silva Amorin, Agravado(s): Márcio Antônio de Jesus, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113040-45.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Raimundo Ferreira de Menezes, Advogado: Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132440-62.2003.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): Reinier Sílvio Ferreira, Advogado: Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152840-13.2003.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Clóvis Mendes Pereira, Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Textron Fastening Systems do Brasil S.A., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154240-33.2003.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mariko Sat Marcon Botega, Advogada: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168340-69.2003.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida, Advogado: Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): Jorge Macedo da Costa, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): Tratak 1 Comercial Serviços de Contratação de Pessoal e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169640-11.2003.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Amaury Silva de Andrade, Advogado: Alaerte Jacinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171040-59.2003.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam, ainda, não acolher o pedido de condenação por litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 171140-82.2003.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Gerson Pires Batista, Advogada: Cláudia Valéria Abreu Benatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269040-75.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Osvaldo Geraldo da Silva Filho, Advogado: Marcos da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1694040-87.2003.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Intermodal S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ilson Rogério Gonçalves Pereira, Advogado: James Wahl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15540-96.2004.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo - Banespa, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Mariovaldo Gonçalves, Advogada: Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28140-21.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa de Transportes e Logística Paraná Ltda., Advogado: Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Edmilson da Conceição, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 31740-96.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Francisco Amaral de Sousa, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Pointher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Paulo Roberto Morelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32640-76.2004.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da



Costa, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): Roberto Taylor Pacheco Correa, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41840-41.2004.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravado(s): Ednéia Lima da Silva, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Limpadora Rodrigues Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53040-62.2004.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Alves de Souza, Advogado: Rodolpho Kiyoshi Kossuga, Agravado(s): Caprichosa Auto Ônibus Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96440-32.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 96441-17.2004.5.04.0018, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Flávia Schmidt, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Patrícia Simone Fonseca dos Santos, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Beratan Luiz Frandaloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96441-17.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 96440-32.2004.5.04.0018, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Patrícia Simone Fonseca dos Santos, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Agravado(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117140-26.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): Secta Comércio de Livros e Editora Ltda., Advogado: Solange Takahashi Matsuka, Agravado(s): Virgilio Campese Filho, Advogado: Caio Pompeo Perciliano Alves, Agravado(s): Folhamatic Tecnologia em Sistemas Ltda. e Outros, Advogado: Eraldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117740-59.2004.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mirleide Vicentina Godinho Worm e Outra, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Emerson Baldotto Emery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176640-26.2004.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Benedito Raimundo Filho, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Agravado(s): Unibeb - União de Distribuidoras de Bebidas Ltda., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177740-71.2004.5.03.0041 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 177741-56.2004.5.03.0041, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Tadeu Alves Cury, Advogado: Luiz Francisco de Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177741-56.2004.5.03.0041 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 177740-71.2004.5.03.0041, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Tadeu Alves Cury, Advogado: Luiz Francisco de Melo Vasconcelos Bárbara, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188040-04.2004.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Agravado(s): Antônio Carlos Correa, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212140-69.2004.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro, Agravado(s): Eder João Guimarães e Outro, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397640-13.2004.5.12.0039 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 397641-95.2004.5.12.0039, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): João dos Santos, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: João Conceição e Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luiz Carlos Bernardes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 397641-95.2004.5.12.0039 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 397640-13.2004.5.12.0039, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dennis José Martins, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): João dos Santos, Advogado: João Conceição e Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento do AIRR- 397640-13.2004.5.12.0039, até sobrevir o julgamento do RR- 397640-13.2004.5.12.0039. **Processo: AIRR - 681540-13.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: José Augusto Schmidt Garcia, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Fanor Carlos Espíndola e Outros, Advogado: Victor Costa Zanetta, Advogada: Elisiane Kiel Lee, Agravado(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: José Volnei Inácio, Agravado(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844740-13.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 844741-95.2004.5.12.0001, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Armando Ferreira da Cunha, Advogado: Jamil José Olsen Hoays, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 844741-95.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 844740-13.2004.5.12.0001, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Armando Ferreira da Cunha, Advogado: Jamil José Olsen Hoays, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1546040-69.2004.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procuradora: Andréia Pereira de Freitas, Agravado(s): Albenisa Ferreira Medeiros e Outra, Advogado: Elimar Cunha e Silva, Agravado(s): Tatuari Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11440-69.2005.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): João dos Santos Damião, Advogado: Rivaldo Moreira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14741-29.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa,



Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Elias Muniz de Deus, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23740-51.2005.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mclane do Brasil Ltda., Advogada: Helena Juraci Amisani, Agravado(s): Gladimir da Silva Bolner, Advogado: Carlos José Cruz Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34340-47.2005.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Centro de Tratamento de Doenças Renais Ltda., Advogado: Luiz Carlos da Silveira Noronha Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Juiz de Fora, Advogado: Diego Rodrigues Velasco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 35440-22.2005.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Jacinto Aires, Advogada: Luciana Trindade de Almeida, Agravado(s): Henrique Bessow, Advogado: Helvio Bortoloto Dalmolin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 65840-67.2005.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Rafael dos Santos Ávila, Advogado: Cleomar Galon, Agravado(s): Exata Transportes e Logística Ltda., Agravado(s): Conesul Consultoria de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Danilo Oliveira da Silva, Agravado(s): Telefônica Gestão de Serviços Compartilhados Ltda., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73440-47.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Genivaldo Henrique de Araújo, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Bar SP Restaurante Ltda., Advogada: Marli Priami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106940-56.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 106941-41.2005.5.03.0017, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Carlos Alberto de Sousa, Advogado: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento do AIRR-106941-41.2005.5.03.0017, até sobrevir o julgamento do RR-106941-41.2005.5.03.0017. **Processo: AIRR - 106941-41.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 106940-56.2005.5.03.0017, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto de Sousa, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 110640-55.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 110641-40.2005.5.03.0109, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Carlos Eduardo de Almeida Júnior, Advogada: Bruna Rocha Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Compensação", por ausência de fundamentação. Acordam, ainda, no tocante ao tema



remanescente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110641-40.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 110640-55.2005.5.03.0109, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Eduardo de Almeida Júnior, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110642-25.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio César Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Emanuella Corrêa, Agravado(s): Carlos Eduardo de Almeida Júnior, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 129740-21.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge Luis Barros, Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo - Setemees, Advogada: Michelle Loiola Dall'Orto Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146740-69.2005.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hiraci Maria Broch, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rudiane Maria Resmini, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 160240-16.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Fernando Martins Serra, Advogado: Fernando Marmo Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169440-09.2005.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados Bottero Ltda., Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Gelásio Roque Guth, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213440-86.2005.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): João Paulo Lima Alves e Outra, Advogada: Francisca Célia Costa da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 939240-85.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Eliane Palini, Advogada: Rosane Loyola Basso, Agravado(s): Companhia Brasileira de Contact Center - CBCC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132440-57.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Geraldo Tourinho Costa, Advogado: André Gonçalves Zipperer, Agravado(s): Escoelectric Ltda., Advogado: Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denise Canova, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2740-70.2006.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Agravado(s): Mayra Elisa Requeijo Almeida, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2840-**



57.2006.5.15.0057 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Mariano Lourenço Rodrigues, Advogado: Idiel Mackievicz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9040-58.2006.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Gustavo da Rocha Schmidt, Agravado(s): Luzia Porto Diolino, Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19840-65.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Wanderlei Correia Silva, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Aurora Energia S.A., Advogado: Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22640-30.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Luciana Bender da Silva Prado, Agravado(s): Fábio Fernando Rodrigues Fernandes, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22740-87.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clive José Botelho, Advogada: Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s): Sidney José Bandeira, Advogado: Bruno Scarpelini Vieira, Agravado(s): Massa Falida do Banco Santos S.A. , Advogado: Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): E - Financial Tecnologia e Serviços Ltda, Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26140-02.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Júlio César Oliveira de Moraes, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.- Usiminas, Advogado: Álvaro Raymundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33140-77.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Fernando de Arruda, Advogado: José Antônio Queiroz, Agravado(s): Relacom Operação e Manutenção de Sistemas de Telecomunicação Ltda., Advogada: Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): Net Campinas Ltda., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: André Müller Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37340-03.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Isabel Sobreira de Lima, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46840-96.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gilson Cortez Silva, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas S.A., Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59040-05.2006.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Lorival Tangerino, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64440-54.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Moinho Paulista Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Aguinaldo Marcelo de Jesus, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71040-**



86.2006.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo - Sindsaude/SP, Advogado: Valdemir Silva Guimarães, Agravado(s): Lanc Laboratório de Análises Clínicas S/C Ltda., Advogada: Camila Gattozzi Henriques Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ante a existência de cláusula normativa ofensiva ao princípio da não ingerência patronal nas atividades do sindicato profissional, oficiou-se ao Ministério Público para as providências que entender cabíveis. **Processo: AIRR - 80140-66.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Alexandre Lins Barbosa, Advogada: Patrícia Helena Silva do Nascimento, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos e Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85540-55.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Ramos de Souza, Advogado: José Joaquim Augusto Júnior, Agravado(s): Tânia Luiza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122840-75.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Agravado(s): Alcides Divino Francelino, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131040-22.2006.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dirceu Mendes Borba, Advogado: Darci F. Cappellari, Agravado(s): Zorzin Pisos Industriais Ltda., Advogado: Angelo Alberto Scottá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRR - 135740-26.2006.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Paulo Sérgio Bitencourt Calisto, Advogado: Manoel Carvalho dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190940-72.2006.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Advogado: Rubens Harumy Kamoi, Agravado(s): Rogério Baena Bossmann, Advogada: Elaine Pereira Cavalcante, Agravado(s): Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa jurídica de Itanhaém - SP, Advogado: Rubens Harumy Kamoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191440-56.2006.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Guaituli, Advogada: Nilza Maria Hinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207140-15.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sérgio Antônio Pires, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209140-64.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valdir Ricardo da Silva e Outros, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219140-09.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis,



Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): Lanchonete Flight 510 Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257040-89.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Consórcio Camargo Corrêa/Enterpa/Serveng, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Orlando Leite Soares, Advogada: Myrna Feitosa Boccia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360540-73.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gigi de Arruda Botelho Ltda. - ME, Advogada: Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): Flávio de Oliveira Paz, Advogado: Francisco Anéas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436940-61.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Mauro do Nascimento, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410240-55.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Angela Harycyk, Advogado: Ronald Silka de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9952940-87.2006.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mac Steel Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Adauto Afonso Viezze, Agravado(s): Francisco Bispo Moreira, Advogado: Leucimar Gandin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6840-84.2007.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Auto Viação Jabour Ltda., Advogado: Annibal Ferreira, Agravado(s): Altieri de Oliveira da Silva, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9940-02.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Grupo SEB do Brasil Produtos Domésticos Ltda., Advogada: Andréia Pereira Reis, Agravado(s): Maria do Rosário de Carvalho Furtado, Advogada: Maria Madalena Gobbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11740-64.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): Antonieta da Costa Santos, Advogado: Sizenando Naves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13440-25.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Leandro Rogério de Oliveira, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogada: Priscila Mara Peresi, Agravado(s): Haganá Segurança Ltda., Advogado: Claudinéia Martines Mendonça, Agravado(s): Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Advogado: Luis Antonio Flora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18740-66.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cláudio Cardoso, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Imre Horst Nagy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21440-97.2007.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Josileide Lacerda Barreto, Advogada: Adriana Viana da Cunha, Agravado(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Fábio Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26040-73.2007.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Manoel da Silva Bizzo, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): Elegancy Service Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26840-11.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Agravado(s): Ariane Silva Alves, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32640-47.2007.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Diário do Pará Ltda., Advogado: Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): Irinalda do Socorro Alves Caldas, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 34040-21.2007.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Sebastiana Ferreira Tavares, Advogado: Raimundo Rosado de Souza, Agravado(s): União Nacional de Perfuração Ltda. - Unap, Advogado: Gilvan Cavalcante Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41140-41.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Admir Guiselli, Advogado: Marcel Roberto Barbosa, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43340-85.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Ferreira, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Ivan Prates, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47740-22.2007.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Delfi Cacau Brasil Ltda, Advogado: Antonio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): Rogério Santana Oliveira, Advogado: José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Horas Extras - Cargo de Confiança e Gratificação". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Acidente do Trabalho - Indenização" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66240-12.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Thiago Cardoso Araújo, Agravado(s): Maria de Fátima Zeferino Ribeiro, Advogado: Francisco das Chagas Rodrigues Barros, Agravado(s): Organização Beni Ltda., Advogado: Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67040-05.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Nelsi Carolina Plentz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69040-14.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Arnaldo Francisco Neves Neto, Advogado: Luiz Francisco Neves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74140-78.2007.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Manauscol Distribuidora de Bebidas Ltda. e Outra, Advogada: Elizabete Alves Uchoa,



Agravado(s): Emanuel Araújo Muniz, Advogado: Risonaldo Carneiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86940-82.2007.5.19.0061 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 86941-67.2007.5.19.0061, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Barbosa dos Santos, Advogado: Wesley Souza de Andrade, Agravado(s): Transforte Alagoas Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Gustavo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86941-67.2007.5.19.0061 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 86940-82.2007.5.19.0061, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transforte Alagoas Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Gustavo Ferreira Gomes, Agravado(s): José Barbosa dos Santos, Advogado: Wesley Souza de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92040-94.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Conceição Geralda Silva Costa, Agravado(s): José Matias Filho, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 92840-09.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Claudiney Taveira da Silva, Advogado: Édio de Oliveira Sousa, Agravado(s): Lajota Empreendimentos Hoteleiros Indústria e Participação Ltda., Advogado: José Agostino Petrucci, Agravado(s): João Pires Baptista - ME, Advogada: Maria de Fátima M. Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97640-76.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Harley da Silva Padilha Júnior, Advogado: Joelson William Silva Soares, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124040-02.2007.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Abel Moura de Almeida, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124340-73.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Renato Luiz Michelin, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 127640-23.2007.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Zeneide Rochat Faustino da Silva, Advogado: Emerson Alexandre Borba Vilar, Agravado(s): Domingos Costa Zeferino, Advogado: Mário Márcio Almeida de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 131840-86.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogado: Marina Onofre Machado, Agravado(s): Jamil de Arruda, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141640-34.2007.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Thryanon - Indústria de Reciclagem Plástica Ltda., Advogado: Antônio dos Reis Pereira, Agravado(s): Edevaldo da Costa Machado, Advogada: France do Socorro de Lima Ferreira, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 152040-07.2007.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): Antônio Carlos Macedo, Advogado: Jorge Eduardo Muniz Libório, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 157640-61.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Henrique Nunes de Oliveira, Advogada: Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): Artlimp Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176340-88.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): Clarice Ermenegilda de Jesus e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Indira Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176341-73.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Clarice Ermenegilda de Jesus e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179740-69.2007.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bagley do Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Vinicius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): Wandalcy Eustaquia Tinoco da Silva, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 185340-81.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alexsandro Moraes dos Santos, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): G. Barbosa Comercial Ltda., Advogado: Gisele Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186640-27.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): Eurenice Holanda Alves da Silva e Outra, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495040-51.2007.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Evanildo da Silva Ribeiro, Advogada: Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672740-38.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Gisele Mayeves Barbosa Kohler, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768040-88.2007.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Ivanizi Nogueira Cardoso, Advogado: Luzenildo Pereira Figueira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168840-69.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Cely Cristina



dos Santos Pereira, Agravado(s): Maria de Jesus Alves de Souza, Advogado: Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Agravado(s): Coostrasg Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1543540-22.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): Ernesto Rossoni, Advogado: Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1582340-97.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): KL Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Adrian Moreno, Agravado(s): Fátima Aparecida Botteri de Pinho Bandeira, Advogado: Elison Luiz Calegari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2147840-75.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rui Yukio Midzuno, Advogado: Carlos Alberto Werneck, Agravado(s): Sun Vision Comércio de Produtos Ópticos Ltda., Advogado: Luis Claudio Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3440-32.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Ednilson Pedro Borsoi, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6740-47.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wasty Ferreira Santos, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Fiança Serviços Gerais Ltda., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8740-24.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Fêmima S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Odete Maria Schaedler Menegat e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9540-29.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Exel Logistics do Nordeste Ltda., Advogado: Tatiana Mota Nunes, Agravado(s): Linsmar de Oliveira Santos, Advogado: Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12040-34.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Eduardo Soares Schindwein, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14040-84.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Pindamonhangaba, Advogado: Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães, Agravado(s): Ana Maria de Oliveira, Advogado: Liliana Corrêa Leite, Agravado(s): Lima Santos Serviços S/S Ltda., Advogado: Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16840-54.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fábio Orsi Banzato, Advogado: João Luiz Pomar Fernandes, Agravado(s): Carlos de Faria Correia Filho, Advogado: Augusto Henrique Rodrigues Filho, Agravado(s): Itibra Engenharia e Construções Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 21240-38.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Invista Brasil - Indústria e Comércio de Fibras Ltda., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): José Abrantes de Lima, Advogada: Anna Keiko Kunihiro, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Leila Hornos Ferres Pinto,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21440-37.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS, Advogada: Zaira Fernandes do Nascimento, Agravado(s): Antonio Francisco Cardoso de Araujo, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28340-31.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Geni Silva de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28441-64.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Jadeilson Henrique de Lima, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30640-16.2008.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rosângela do Socorro Feitosa da Silva, Advogada: Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Agravado(s): Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV, Procuradora: Tarcila de Jesus do Couto Abreu Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34840-12.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Nirineia da Silva Lopes, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Agravado(s): Cooperativa e Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35640-87.2008.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maestra Instituto de Educação Superior Ltda., Advogado: Alessandro Frederico de Paula, Agravado(s): Jucélia Rosângela Mauloni Cavalheiro, Advogado: Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38440-73.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Alexandre da Silva Lopes e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43140-48.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Gustavo Goulart Junho, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, Advogado: Wilson Barbosa Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49540-28.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jorge Luis da Silva Oliveira, Advogado: Marcelo Dewes de Mello, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Luiz Fernando Barboza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50940-68.2008.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edvaldo Máximo dos Santos, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Organização de Auxílio Fraternal, Advogado: Adeilson Amâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS - DIFERENÇAS DE FGTS - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ANUÊNIO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO", e conhecer quanto aos demais tópicos, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53940-23.2008.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Maria Honete Nascimento Pinto, Advogada: Sâmara da Silva Nóbrega, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54940-93.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico S/C Ltda., Advogada: Elisabete dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

Processo: AIRR - 55240-82.2008.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Eloa Fagundes Fernandes, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 55340-97.2008.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Sales e Alane Comércio Ltda., Advogado: Sérgio Introcaso Capanema Barbosa, Agravado(s): João Pereira da Silva, Advogado: Sebastião de Faria Castro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Processo: AIRR - 56340-42.2008.5.03.0141 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Escola Agrotécnica Federal de Salinas, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): Aderci Ferreira de Souza Filho, Advogado: Rodrigo Moura, Agravado(s): Lima Santos Serviços S/S Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Processo: AIRR - 64640-06.2008.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rosana Speranza, Advogado: João Luiz Alves Mantovani, Agravado(s): Infineon Technologies South América Ltda., Advogado: Edison Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 73940-48.2008.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pampulha Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Agravado(s): Aristóteles César Santos de Souza, Advogada: Dulce Anne Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 76240-77.2008.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Lucia Dietz Heck, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 81140-19.2008.5.08.0005 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Isabela de Queiros Sequeiros Tanure, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): Jefferson Reis Holanda, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): Editora JB S.A., Agravado(s): Gazeta Mercantil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 82240-54.2008.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Maria Leiana da Vida Oliveira, Advogada: Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 84440-46.2008.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ana Cristina Schettini Cabral e Outros, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gírleno Barbosa de Sousa, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 86240-65.2008.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias,



Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Sheila Alencar da Mota Nunes, Agravado(s): Panificadora e Confeitaria Karol Ltda., Advogado: Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94740-78.2008.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Everaldo da Silva Pereira, Advogada: Gisela Alves Cardoso, Agravado(s): Air BP Brasil Ltda., Advogado: Paulo Henrique Zanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105340-88.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Touros, Advogado: Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): Ângela Luzia Faustino da Silva, Advogado: Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108340-37.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Clésia Maria Neto, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109740-36.2008.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HB Produtos Farmacêuticos Ltda. e Outro, Advogado: João Marcos Faiad, Agravado(s): Valmiro Antônio de Queiroz, Advogada: Rubia Simone Leventi, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito até sobrevir decisão do Tribunal Pleno acerca da aplicação da Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1, suscitada no processo ROMS-85600-06.2007.5.15.0000. **Processo: AIRR - 115440-69.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, corre junto com RR - 115400-87.2008.5.02.0006, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pilar Lecussan Gutierrez, Advogado: Emerson Dups, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133140-73.2008.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A., Advogado: Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): Leandro Cavalcante Carvalho, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Agravado(s): Servi-San Ltda., Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154240-56.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Janaína Félix Barbosa Wanderley, Agravado(s): Robson Alex Nascimento da Silva, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Inexistência da Insalubridade". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Multa Indevida do Art. 538, parágrafo único, CPC" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172740-23.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DHL Logistics (Brazil) Ltda., Advogado: Marcos Aurélio da Silva Prates, Agravado(s): Demétrio Couto Borges, Advogado: Adib Tauil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192340-64.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Losango Promoções de Vendas Ltda., Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Alex Sandro Alves Alexandre, Agravado(s): Elvino Marques Miguel, Advogada: Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260740-74.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Jonathas Menezes Gomes, Advogado: Anselmo Carrieri Queçada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322140-35.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pedro Mafioletti, Advogado: Arlindo Rocha, Agravado(s): Eliane S.A. - Revestimentos Cerâmicos, Advogado: Carlos Eugênio Benner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1401140-96.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Talita Oliveira Marcon, Agravado(s): Ilza Barboza Soares, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2304140-73.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Alessandro Dias Prestes, Agravado(s): Marcelo Korneiczuk, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8440-91.2009.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Itaú, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): Joseneta Pinheiro de Freitas, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11440-20.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Distrito Federal, Procuradora: Monique Martins Saraiva, Agravado(s): Luzinete Barbosa Ribeiro, Advogado: Hudson Linhares Batista, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14340-41.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Consórcio Brasileiro de Minerações Ltda. - CBM, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Agravado(s): Anderlan Alves Luís, Advogado: Sidiney de Melo Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31140-45.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., Advogado: Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Marcos Antônio Nascimento, Advogado: José Inocência Baptista, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 32340-25.2009.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): José Rodrigues de Araújo, Advogado: Jeofton Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35440-51.2009.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Tavares de Menezes e Outro, Advogado: Marne Seara Borges Júnior, Agravado(s): Joelma Madalena Pereira, Advogado: Paulo César Antunes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35840-08.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): João Bernardo Rodrigues, Advogado: Wanderson Elias de Freitas, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 39640-46.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Getúlio Gomes Fialho, Advogado: Antônio Marques da Silva, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Conrado de Carvalho Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40840-58.2009.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Norsegel Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Hirley Verçosa dos Santos, Agravado(s): Genival Santos Gonçalves Bindá, Advogado: Paula Regina de Mattos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50940-71.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Geraldo Corrêa, Advogada: Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Agravado(s): Maria Raimunda Ferreira, Advogado: Bruna Maria dos Anjos Teixeira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir



Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 118340-16.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Lucianne Pereira Leal Pinheiro, Advogado: Geraldo André Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132140-49.2009.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Yamaha Motor da Amazônia Ltda., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Amaury Expedito da Conceição, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139140-10.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Ivana de Araújo e Nunes, Agravado(s): Israel Costa da Silva Prado, Advogado: Leonardo Caetano Pereira, Agravado(s): Tec Work Assessoria Técnica em Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164-58.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): Luciana Oliveira dos Santos da Costa, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-94.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Carlos Galindo Augusto Pacheco, Advogado: Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567-92.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Soservi - Sociedade de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): Rivaldo José da Silva, Advogado: Marcelo Coimbra Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-95.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Odeniro Severino da Silva, Advogada: Maria Cecília Valença de Carvalho de Alencar, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133-84.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centro de Educação Superior e Profissional do Amapá - Cespap Ltda., Advogado: José Acreano Brasil, Agravado(s): Virgínia Rufino Borges Santos, Advogado: Ramon Batista do Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1162-26.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cilésia Maria Felisbino de Souza e Outros, Advogado: Cristiano José da Rosa, Agravado(s): Município de Sangão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-41.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Daksul Jeans Ltda., Advogado: Fernando Claudino D'Ávila, Agravado(s): Luciana Alves de Andrade, Advogada: Cristina Paula Feldhaus Tutida, Agravado(s): Voigt & Zwicker Confecções Ltda., Advogado: Edson Andreas Voigt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1415-25.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Martha Maria de Sena Fonseca, Agravado(s): Jonivaldo Sousa do Rosário, Advogada: France do Socorro de Lima Ferreira, Agravado(s): Luís Antônio Júnior Monteiro da Cunha, Advogada: Eliana Dias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530-67.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Destilaria Nova União S.A - Denusa, Advogado: Marllus Godói do Vale, Agravado(s): Célio Vieira da Silva, Advogado: Ednaldo Ribeiro Pereira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-36.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eustáquio Júnio da Silva Coelho, Advogado: Iron Ferreira de Mendonça, Agravado(s): A.M.C. Têxtil Ltda., Advogada: Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Agravado(s): EFG Representação Ltda., Advogado: Fabiano Martins Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-08.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Sílvio Mund Carreirão, Agravado(s): Luiz Carlos Pereira, Advogado: Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1791-65.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vicente Valter Araújo, Advogado: Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1935-87.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop, Advogado: Juliana Giampetro, Agravado(s): José Milton Ribeiro, Advogado: Adriano Rico Cabral, Agravado(s): Incorporadora Porto Venere Ltda., Advogado: Gilberto Cursino dos Santos, Agravado(s): Construtora e Incorporadora Comodoro Ltda., Advogado: Jeronimo Cursino dos Santos, Agravado(s): Rocha & Cia. Empreiteira de Mão de Obra S/C Ltda. - ME, Advogado: Jeronimo Cursino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2123-64.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Fernando Ponzoni Kiehn, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Andreia Lubian, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): Segel Serviços Ltda., Advogado: Luciano Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2248-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Henrique Dornelas Abelha Futuro, Advogado: Ribamar Campos Leite, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogada: Camilla Ximenes Viana Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2260-52.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ver & Dicto Livros Cultura e Artes, Advogada: Cristianne Cordeiro Cantreva, Agravado(s): Tarcísio de Oliveira Gonzaga, Advogado: Joao Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2322-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Renata Berenice Veiga do Amaral, Agravado(s): Márcio Watermann, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2333-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Waldemar Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2383-50.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Helio Vieira de Souza, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2795-13.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos - CTC, Advogada: Danuza Maria Soares de Pontes, Agravado(s): Ana Clara Beco da Silva, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 3261-07.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Deusvando Pinto Filho e Outro, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3431-44.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Margarida Santana de Oliveira, Advogado: Edson Candido da Silva, Agravado(s): Lenos Car Veiculos Ltda., Advogado: Rafael Alves de Oliveira, Agravado(s): Gp de Iguazu Automoveis Ltda., Advogado: Daniel Franklin de Arruda Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3558-79.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Raimundo Cesar Gomes de Souza, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Agravado(s): Viação Saens Pena S.A., Advogado: Ferdinando Tambasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3837-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Giovani Moraes Modesto, Advogado: Ronaldo C. L. Pippi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5228-65.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): Pedro Florêncio de Campos, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10639-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vitor Hugo Rutkoski, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10760-26.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Lauro Nunes da Costa, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11379-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Dilma Faria Custódio, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13000-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Juarez Duarte Rodrigues, Advogado: Larry Martins de Lima, Agravado(s): Associação do Comércio do Mercado Público Central de Porto Alegre, Advogada: Rosângela Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13229-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Carris Portoalegrense, Advogada: Aline Silveira Harenza, Agravado(s): Giane Silva de Borba, Advogada: Patrícia Feijó da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13235-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Thorga Engenharia Industrial S.A., Advogado: Otacilio Lindemeyer Filho, Agravado(s): Everton Marques de Andrade, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 13505-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): Luís André Cardoso Ricardo, Advogada: Carolina Coelho Terra Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 13864-26.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados Myrabel Ltda., Advogado: Fátima Teresinha de Leão, Agravado(s): Paulo César dos Anjos Vargas, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14051-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): Nelcinda Leocilda Neumann, Advogada: Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14114-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ludgero Frankini Cruz, Advogado: Lisiane Scheibe Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14671-46.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Bannisul, Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudeci Prates Francisco, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14695-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carpel S.A., Advogado: Maurício Carlos Lapolli, Agravado(s): José Valdecir Vitor, Advogado: Cledemir do Nascimento Lemos, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14751-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Lísia de Souza Scheimer, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14978-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Geronço da Silva, Advogada: Rosane Maria Buratto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14986-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Vanderlei Luis Meneguzzi, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 79200-59.1998.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fibria Celulose S.A., Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: José Vicente Santiago Junqueira, Recorrido(s): Francisco de Assis Rocha, Advogado: Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "execução - incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições previdenciárias devidas a terceiros", por violação do artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para proceder à execução da contribuição previdenciária incidente sobre valores devidos a terceiros. **Processo: RR - 98000-21.1999.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 98040-03.1999.5.04.0006, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE,



Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Maurício Graeff Burin, Recorrido(s): Nilson Fernando Rodrigues de Lemos, Advogado: Leandro Faleck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121100-72.1999.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mendes Júnior Engenharia S.A., Advogado: Luiz Roberto Nogueira da Silva, Recorrido(s): Severino Rufino Farias, Advogado: Anderson Pereira Marçal, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista pela arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto à prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 16900-07.2000.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Jorge Luís da Silva de Souza, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema concernente à correção monetária, por contrariedade à Súmula n.º 381 do TST - originada da conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 324 da SBDI-I -, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária observe os termos do disposto no referido verbete sumular. **Processo: RR - 76600-81.2000.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Beatriz Maria Coutinho Rossi, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua íntegra. **Processo: RR - 104200-71.2000.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Elaine Martins Bogmann, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Eloísa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa de 1% sobre o valor da causa - embargos de declaração - caráter procrastinatório - multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil", por afronta ao indigitado dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a União da condenação ao pagamento de multa pela interposição de embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: RR - 216600-10.2000.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Recorrente(s): Néelson Amado Martins, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo reclamante e pela reclamada. **Processo: RR - 700903-21.2000.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Sata, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "condenação do excipiente ao pagamento das custas do incidente de exceção de suspeição", por afronta ao artigo 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão proferida pelo Tribunal Regional, absolvendo a reclamada das custas, a que fora condenada por ocasião do julgamento da Exceção de Suspeição, ficando, desde já, autorizada a dedução do referido montante das custas a serem recolhidas ao final. **Processo: RR - 79785-45.2002.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson Roberto Bilbau, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, à indenização de 40% do FGTS, à prescrição, ao desvio de função, às comissões, à licença-prêmio, à gratificação semestral, à complementação de aposentadoria e à compensação da indenização do PDV. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização do seguro-desemprego, por violação do art. 7º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da indenização correspondente ao seguro-desemprego. **Processo: RR - 99200-02.2002.5.02.0075 da**



2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Guzzo Leão, Advogada: Ana Paula Damico de Sampaio, Recorrido(s): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade provisória. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Justiça Gratuita - Honorários Periciais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, uma vez concedido ao autor o benefício da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, que serão suportados pela União, nos moldes da Resolução nº 35/2007 do CSJT. **Processo: RR - 144800-57.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Oceanus Agência Marítima S.A., Advogado: Ângelo Giuseppe Junger Duarte, Recorrido(s): Aloisio Castro Gomes, Advogada: Joana D'Arc Bastos Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Julgamento Extra Petita", "Jornada de Trabalho de 12X36 Horas - Redução da Hora Noturna", "Hora Noturna - Prorrogação", "Jornada de Trabalho de 12X36 Horas - Intervalo Intra jornada". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Manutenção do Salário-mínimo como Base de Cálculo até a Edição de Nova Lei em Sentido Contrário ou Celebração de Convenção Coletiva", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja utilizado o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jornada de Trabalho de 12x36 Horas - Feriados Laborados - Pagamento em Dobro Indevido", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, em dobro, do trabalho prestado em dias de feriado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Descontos Fiscais", por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível a seu titular, excluídos os juros de mora. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 17900-86.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 17940-68.2003.5.17.0003, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Francisco Malta Filho, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): Sônia Santos Silva e Silva, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "contribuição previdenciária - responsabilidade pelo pagamento" e "descontos fiscais - responsabilidade pelo recolhimento", por violação dos artigos 128 do Código Tributário Nacional e 46 da Lei n.º 8.541/92, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância, quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias, das cotas-partes atribuídas por lei a empregador e empregado, procedendo-se, quanto a este último, ao cálculo mês a mês, mediante incidência das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei n.º 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição, e para autorizar os descontos fiscais sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível a seu titular, excluídos os juros da mora e a correção monetária. **Processo: RR - 49800-44.2003.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cláudia Martinez Bandeira, Advogado: Edson Vieira Schel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Cerceamento de Defesa", "Vínculo Empregatício", "Horas Extraordinárias", "Horas de Sobreaviso", e "Participação nos Lucros". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Carência de Ação - Vínculo Empregatício - Estrangeiro em Situação Irregular", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 67000-46.2003.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Anglo Americano Escolas Integradas Ltda., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): Maria Alice Mendes, Advogado: Romildo Borba Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117800-27.2003.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Verônica Marzullo Aguiar, Recorrido(s): Cláudia Ribeiro de Almeida, Advogada: Zara Lúcia Ferreira Pereira, Recorrido(s): Office Express Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Revelia e Confissão", "Contradita à Testemunha", "Repouso Semanais Remunerados e Feriados Trabalhados", "Adicional Noturno" e "Devolução de Descontos". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Contratação por Empresa Interposta - Ente Público - Impossibilidade do Reconhecimento do Vínculo de Emprego", por violação do art. 37, inciso II, § 2º, da Carta Magna e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego e estabelecer a responsabilidade subsidiária da Infraero pela totalidade da dívida trabalhista. **Processo: RR - 142800-84.2003.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Recorrido(s): Carlos Henrique D'Almeida Marques, Advogada: Rosaneh Lopes Portes Mendes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 1512000-34.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CDN - Limpeza, Conservação e Construção Ltda., Advogado: Dirceu Antônio Andersen Júnior, Recorrido(s): Carlos Dicezar de Souza Arruda, Advogada: Madelaine Aparecida Frizon, Recorrido(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 25400-19.2004.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: José Carlos Marques, Recorrido(s): Mauro Batista Rodrigues, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Celita Oliveira Sousa, Recorrido(s): Veg Administração e Serviços Ltda., Recorrido(s): Cosme Bandeira de Negreiros, Recorrido(s): Marcelo Rodrigues de Negreiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28700-46.2004.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): Hélon Elias, Advogado: Francisco Carlos Maríncolo, Recorrido(s): Sociedade Civil de Prestação de Serviços Quito Ltda. - Sopresto, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): Cosan S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: José Israel Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 68500-53.2004.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência, Advogado: Cláudio Rogério Benedicto, Recorrido(s): Silvana Manoela da Silva, Advogada: Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 7º, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 194900-70.2004.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Haroldo Costa, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Massa Falida de Novamax Serviços e Comércio Ltda. , Advogada: Alessandra Ruiz Uberreich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1219346-77.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nara Regina de Souza Lucchini, Advogado: Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1252746-82.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rosa Maria da Costa França, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes



Corrêa, Relator. Obs.: Falou pela(s) 1ª Recorrente(s) o Dr. Antônio Martins dos Santos. **Processo: RR - 1314756-65.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HB Fuller Brasil Ltda., Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): Luiz Fernando Kuhn, Advogado: Marcelo de Freitas e Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1330156-22.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Recorrido(s): Marijane Pimenta Gawlinski, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 1000-92.2005.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Ernani Juarez de Melo, Advogado: Sérgio Ivan Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, aos turnos de revezamento, aos intervalos intrajornada e interjornadas, aos honorários advocatícios e à retificação na CPTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos reflexos do descanso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pagamento das diferenças de aviso-prévio, férias, 13º salário e FGTS, com indenização de 40%, decorrentes do aumento da média remuneratória mensal. **Processo: RR - 30800-35.2005.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Francisco de Oliveira, Recorrido(s): Vitório Domingos, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Recorrido(s): Alarmsat - Sistema Integrado de Segurança S/C Ltda., Recorrido(s): Sentinela Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ilegitimidade Passiva Ad Causam". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estabilidade Provisória - Dirigente Sindical - Conselho Fiscal", por violação de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização substitutiva da estabilidade sindical. **Processo: RR - 34300-22.2005.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Comercial Destro Ltda., Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): João Eduardo dos Santos, Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, à multa por protelação e ao salário por fora. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às contribuições previdenciárias, por contrariedade à Súmula nº 368, II e III, do TST, e quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade do autor pelo pagamento da quota-parte do empregado na contribuição previdenciária e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 49200-80.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Isnaldo Ricardo da Silva, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrente(s): Viação Serrana Ltda., Advogada: Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Prescrição Quinquenal - Dano Moral", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante ao recebimento de parcelas oriundas de dano moral. Prejudicada a análise dos temas "Indenização por Dano Moral" e "Descontos Fiscais - Responsabilidade pelo Pagamento". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita", por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 57000-58.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio



Bentes Corrêa, Recorrente(s): Amélia Ayako Mune Higa, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, cabeça, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 1 hora diária, como labor extraordinário, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído. **Processo: RR - 163100-30.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - Sanear, Advogado: Luciano Ceotto, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-Alimentação - Reajuste - Vinculação ao Salário-Mínimo", por violação do art. 7º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 204300-56.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Silvio Trindade de Lima, Advogado: Aldrim Büttner, Recorrido(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de todo o período do intervalo intrajornada, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, como horas extraordinárias. **Processo: RR - 4200-85.2006.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Noroeste do Rio Grande do Sul - Sicredi Noroeste, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Recorrido(s): Carla Adriana Barbosa Perez, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 6100-06.2006.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogada: Patrícia Pires Moraes, Recorrido(s): Guilherme Vargas Ribeiro, Advogado: César Augusto da Silva, Recorrido(s): Transportes Panazzolo Ltda., Advogado: Clarindo Francisco Ames, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 32200-21.2006.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Jane Cleissy Leal, Recorrido(s): Paulo César Rodrigues Joca, Advogado: Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 7 do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 64400-54.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Rosicleide Etting, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida



parcela. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 85800-84.2006.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Nelson Gomes da Fonseca, Advogado: Patrícia Dutra Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 96000-08.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): Florita Lopes dos Santos, Advogada: Iolando de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Sexta-Parte". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios - Base de Cálculo - Diferenças", por violação do art. 37, XIV, da Magna Carta, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico da servidora. **Processo: RR - 120400-74.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): PSA Indústria de Papel S.A., Advogada: Caroline Karnopp Forte, Recorrido(s): Adelino Alves de Miranda, Advogado: Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 173600-73.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Mário Augusto da Silva, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, cabeça, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 1 hora diária, como labor extraordinário, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído. **Processo: RR - 587800-68.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Logistock Logística e Serviços Ltda., Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): Carlos Wagner de Goes Cardoso, Advogado: Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho - relação de emprego controvertida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 23300-38.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Josias José da Silva, Advogado: Adriano Vissotto Previdelli, Recorrido(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 26300-14.2007.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogada: Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): Fábio Santos da Silva, Advogado: João Munhos Alves, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): Maria Helena Alves Fagundes & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão prolatado pelo



Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 38900-30.2007.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Recorrido(s): Ana Maria Ribeiro, Advogado: Gleyson Gadelha Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 53500-90.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de São João da Boa Vista, Advogado: João Fernando Alves Palomo, Recorrido(s): Ana Cláudia Costa Correia Fructuoso, Advogado: Marcos Antonio Chiovetti, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a extinção do processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 61200-46.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Minuano de Alimentos, Advogado: Luciano Rohde, Recorrido(s): Neide Schmitt, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por discrepância com a Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a adoção do salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 63800-92.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Recorrido(s): Getúlio Ferreira da Silva, Advogada: Jeniffer Gomes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais pela aplicação do adicional de insalubridade sobre o salário contratual. **Processo: RR - 72900-94.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): E. M. Albuquerque - ME, Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior, Recorrido(s): Delcimar Rodrigues do Nascimento, Advogado: Eriverton Bezerra Policarpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação imposta à reclamada o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 77900-41.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): Cláudio Márcio Alves, Advogado: Sergio Luiz Correa dos Santos, Recorrido(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Ana Cristina Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a obrigação imposta ao reclamado, relativa ao pagamento da multa prevista no referido dispositivo de lei. **Processo: RR - 80900-15.2007.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Tecon Rio Grande S.A., Advogado: Mauro José da Silva Jaeger, Recorrido(s): João Edir da Silva, Advogado: Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 81900-97.2007.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Marcio Augusto da Silva Borrego, Recorrido(s): Donizete Marangoni da Silva, Advogado: José Cícero Correa Júnior, Recorrido(s): Cocal - Comércio e Indústria Canaã de Açúcar e Álcool Ltda., Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho, com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR -**



121900-25.2007.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Macarevich & Corrêa Advogados Associados S/S e Outro, Advogada: Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Recorrido(s): Pedro Alexandre Bergmann Zaffari, Advogado: Renato Jorge Pretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por quilômetros rodados"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema afeto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao teor das Súmulas nº 219 e nº 329 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 204000-42.2007.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Amazonas Produtos para Calçados Ltda., Advogado: Karina Nascimento Peixoto, Recorrido(s): Antônio Marcos Sontini, Advogado: José Antônio Abdala, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 205600-40.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Lúcia Toshie Wada, Advogada: Glaucia Cristina Giacomello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, XIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à parcela "adicional por tempo de serviço". **Processo: RR - 231000-11.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Ronaldo Antônio Pagnussat, Recorrido(s): José de Lima Portela, Advogado: Tiago Bortolanza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de excluir da condenação o pagamento, como extraordinários, dos minutos residuais gastos com troca de uniforme, no período anterior à vigência da Lei nº 10.243, de 19/6/2001. **Processo: RR - 648000-28.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Artefatos Klopffleish Ltda., Advogada: Ana Paula Scaraboto Zago, Recorrido(s): Claudenir Josué Alves Rodrigues, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 699500-18.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Valdeci Pinto de Campos, Advogado: Louriberto Vieira Gonçalves, Recorrido(s): Pastificio Selmi S.A., Advogado: Juliana Piscichio Zanoni Parron, Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Fernanda Michele Khater Fontes Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2138800-26.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Clóvis Aparecido Martins, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): Mauro José Nogoceke, Advogado: Guilherme Luiz Sandri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição - FGTS - parcelas reconhecidas judicialmente", por contrariedade à Súmula nº 206 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da prescrição quinquenal da pretensão relativa aos depósitos do FGTS incidentes sobre o auxílio-alimentação e reconhecidas somente por força da decisão proferida na presente reclamação trabalhista, nos termos do disposto na referida súmula de jurisprudência desta Corte superior. **Processo: RR - 14700-72.2008.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Raimundo Mendes Alves, Recorrido(s): Paulo Alves da Silva e Outra, Advogado: Antônio de Lisboa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18300-12.2008.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Rodrigues Ferreira, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): Luiz Américo Stecca, Advogado: Alexandre Rodacki, Recorrido(s): Laércio Martins Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação, como extraordinários, quinze minutos diários, em complementação aos quarenta e cinco minutos já



deferidos na instância ordinária. **Processo: RR - 19900-62.2008.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Usina Alto Alegre Açúcar e Álcool S.A., Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): José Luiz Rodrigues Cordeiro, Advogado: Ester Alves de Lima, Recorrido(s): Usina Alto Alegre S.A., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 35500-23.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Wesley Meireles Felix, Advogado: Cristóvão C. de Paiva Pinheiro Sobrinho, Recorrido(s): Sociedade Educacional do Espírito Santo - Unidade de Vila Velha - Ensino Superior, Advogado: Jonas Tadeu de Oliveira, Recorrido(s): José Luiz Dantas da Silva - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 342 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida pelo Tribunal Regional, condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, como extraordinária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, e reflexos respectivos. **Processo: RR - 38900-31.2008.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Mossoró, Procurador: Edmar Eduardo de Moura Vieira, Recorrido(s): Antônio Leite da Silva, Advogada: Maria do Céu da Costa Rêgo de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42900-68.2008.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Adasebo Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda., Advogado: Adalberto Godoy, Recorrido(s): Valdir José Aquino, Advogado: Cléber Rogério Belloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 46700-28.2008.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Pedro Pereira de Souza, Advogado: Sérgio Aparecido Bagiani, Recorrido(s): Jorge Okano, Advogado: Eurípedes Miguel Fidelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50900-28.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Irmãos Andrezza Ltda., Advogado: Débora Cristina De Boni, Recorrido(s): Derley Rodrigues Teixeira, Advogado: Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 75300-27.2008.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Tanabi, Advogado: Ana Paula Pascoalon, Recorrido(s): Ana Paula Victolo, Advogado: Edmundo Maia dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 97200-95.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Monique Martins Saraiva, Recorrido(s): Jucelma Fernandes de Deus, Advogado: Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 103800-78.2008.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Walter de Brito Vidal (chácara dos Araçás), Advogado: Victorino de Brito Vidal, Recorrido(s): Manoel Carlos de Melo Filho e Outro, Advogado: Guilherme de Andrade Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional,



a fim de que este prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 115400-87.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 115440-69.2008.5.02.0006, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Recorrido(s): Pilar Lecussan Gutierrez, Advogado: Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do artigo 7º, IV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 131400-37.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Célia Campagnholi, Advogado: Luiz Duarte Santana, Recorrido(s): Márcio Antônio Pereira Garcia - ME, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a encargo do prestador de serviços e de 20% (vinte por cento) a encargo da empresa tomadora de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 141300-13.2008.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Adriano Alves de Godoi, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da colenda SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada pague ao reclamante o valor integral do intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Custas complementares a encargo da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra como acréscimo à condenação. **Processo: RR - 171900-16.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogada: Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): Evandro Carlos Caxambú, Advogado: Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 255300-52.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Comércio de Materiais de Construção Tebas Ltda., Advogado: André Fatuch Neto, Advogado: Roberlei Aldo Queiroz, Recorrido(s): João Batista Pires, Advogado: Luis Carlos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 280500-46.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogado: João Vicente Ribeiro dos Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Lages e Região, Advogada: Danielle Cristina Sá Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 527600-94.2008.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Vandecir dos Santos, Advogada: Jussara Gomes da Rocha, Recorrido(s): Viação Verde Vale Ltda., Advogado: Ademir Maçaneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da colenda SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada pague ao reclamante o valor integral do intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, e reflexos respectivos.



Custas complementares pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 544700-39.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Mauricio Pereira da Silva, Recorrido(s): Rosileny Vanzella de Assis Pontes, Advogada: Rosileny Vanzella de Assis Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 200-55.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí Ltda. - Emgerpi, Advogado: João Carlos Fortes C. de Oliveira, Recorrido(s): Francisco Robert Vaz da Costa, Advogado: Roberta Castelo Branco Carvalho Kalume, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 173, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reintegração do reclamante no emprego, bem assim o pagamento de salários e vantagens do período de afastamento do autor do emprego. **Processo: RR - 2600-54.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Rosana Alves F. Nunes, Recorrido(s): Erisvan Oliveira Gonçalves e Outros, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9800-94.2009.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Monique Martins Saraiva, Recorrido(s): Crimenes Terto da Silva Macêdo, Advogado: Rodrigo Melo Moreira Lima, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10700-58.2009.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Jucivone Oliveira Barreiros, Advogada: Simone Maria Montesello, Recorrido(s): Dario Silva Cardoso, Advogado: Janete Café Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a encargo do prestador de serviços e de 20% a encargo da tomadora de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 13400-09.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Uibaí, Advogado: Délio Cunha Rocha, Recorrido(s): Maria do Carmo Lemos Maia, Advogado: Alex Vinicius Nunes Novaes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20400-88.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): Danielle de Almeida Rosa Pereira Aquino, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 29800-96.2009.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rogério Ferreira Marinho, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e condenar a reclamada ao pagamento da indenização pela redução das horas extras, observado todo o período contratual. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 39800-98.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP,



Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): Rosângela Alves, Advogada: Glauce Patrícia Michaelson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 74400-61.2009.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Departamento Estadual de Infra-Estrutura - Deinfra, Procurador: Jorge Luiz Silveira, Recorrido(s): Wanderlei Kaspchak, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): Construtora Santa Catarina Ltda., Advogado: Belmiro Pereira Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 83500-53.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Antônio Fidelis, Advogado: Júlio Cezar Kuss, Recorrido(s): Pires & Pamplona Ltda. - ME, Advogado: Renato Samir de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação, como extraordinários, quinze minutos diários, correspondentes à complementação do intervalo intrajornada não usufruído. Custas complementares pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 120100-41.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Manuel Aparecido Gonçalves de Lima, Advogado: Ana Cristina de Souza, Recorrido(s): Rabelo e Araujo Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 124000-18.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Construtora Tenda S.A., Advogado: Lauro José Bracarense Filho, Recorrido(s): Gustavo Bracks da Mata, Advogada: Renata Barbosa de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 143940-04.2002.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Ronaldo Jorge Monteiro, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivamente interposto pelo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 83640-10.2006.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ana Carolina Timóteo Rossi, Advogado: Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Agravado(s): Viação Aérea Rio Grandense S.A. - Varig, Advogada: Gabriela Pedreira Federico, Agravado(s): Vem - Manutenção e Engenharia S.A., Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): Varig Logística S.A., Advogada: Mariana Geraldo de Luna Coutinho, Decisão: preliminarmente, em face do princípio da fungibilidade, converter o presente agravo regimental em agravo, com fulcro no art. 557, § 1º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 65040-02.2008.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alberto Lira de Oliveira, Advogado: Cícera Maria de Souza Lemes, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: ED-AIRR - 157041-91.1997.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Maria Cecília Castoldo Bacci, Advogada: Lígia Helena Massuia B. de Souza, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 175042-81.1999.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Milton Miranda de Souza,



Advogada: Sandra Regina Pompeo, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): MRS Logística S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 12800-24.2001.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Pascoal Borges Pereira, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 243200-28.2001.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Antônio Sérgio Ferreira Lima, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1500-40.2002.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: Marlene Figueiredo Zawilinski, Advogado: Jônatas da Costa Coelho, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração de ambas as partes, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 59741-10.2002.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Antônio Silva de Deus, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 71440-80.2002.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Gilson dos Santos Pinto, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 99940-60.2002.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Martinho Serafim dos Reis, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 164241-12.2002.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Publicar do Brasil - Listas Telefônicas Ltda., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Embargado(a): Ângela Maria Mendes Cahu, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 89100-47.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rosângela Maria Pereira, Advogado: Dirceu André Sebben, Embargado(a): Porto Alegre Clínicas S/C Ltda., Advogada: Ângela Magali da Silva, Embargado(a): Weingaertner Comércio e Administração Ltda. (Em Liquidação), Advogada: Janaína Aparecida Gomes Beck, Embargado(a): Odonto Century Serviço Odontológico Ltda., Advogada: Janaína Aparecida Gomes Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 122600-09.2003.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): Odenir Felipe Kummer, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 165600-38.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eva S. Kracochansky, Advogado: Ibraim Calichman, Embargado(a): Yara Aparecida Gomes, Advogada: Gildete Pereira de Carvalho,



Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 14300-15.2004.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Laércio dos Santos, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 26100-57.2004.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Viação Garcia Ltda., Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): Vanessa Rocha dos Santos, Advogado: Dorival Alcântara Lomas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 29600-67.2004.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: José Antônio Guimarães de Meireles, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Osmário Cordeiro Lima, Advogado: Almir Queiróz Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 36841-13.2004.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procurador: Luis Marcelo M. Nascimento, Embargado(a): Cátia Aparecida Faria Muniz, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Embargado(a): Associação Educacional Veiga de Almeida, Advogado: Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Embargado(a): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Embargado(a): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Gilson Lima Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 48100-93.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eduardo Bitelli da Costa, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Superintendência de Controle de Endemias - Sucec, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 87400-97.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Carlos Gomes Costa, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 223500-71.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Embargado(a): Luís Fernando do Carmo, Advogado: Sérgio Fernando B. Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 247300-07.2004.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Beatriz Ferreira da Costa Hauare, Embargante: Pedro Tamanini Filho, Advogada: Marília Maria Paese, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para que conste na parte dispositiva do acórdão às fls. 1079-1091: "ACORDAM os Ministros da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista". **Processo: ED-RR - 1812000-53.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Embargado(a): Ceslau Klimpel e Outros, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: ED-AIRR - 60240-89.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Marcelo Teixeira Real, Embargado(a): Cassia Elaine Menezes Dorgelio, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): Gaúcha Service - Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 248040-60.2005.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Aroldo Faria Soares e Outros, Advogada: Sônia Mara Zerbinatti Silva Coelho, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Embargado(a): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1500-41.2006.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Natanael Lobao Cruz, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): Antônio Augusto Lima Araújo, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem ocasionar efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-RR - 30600-14.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Embargado(a): Aloísio Leite Sampaio e Outros, Advogado: Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 91740-54.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Jairo Luiz Pereira, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Márcia de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 123840-02.2006.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Embargado(a): Cristiano Silva do Amaral, Advogado: Gilsete Áreas de Moraes Mariano, Embargado(a): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10240-48.2007.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Embargado(a): Ricardo Martins dos Santos, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 23300-90.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Embargado(a): Francisca Pires de Maria, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 27941-69.2007.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Município de Guarujá, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Embargado(a): Bernardino Vieira, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 40740-22.2007.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Maria Carmen Leal de Moraes, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 16940-90.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Beatriz Reischak Dias, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 32041-98.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Município de Guarulhos, Procurador: Fillipe Demetrio Lopes, Embargado(a): Josival Ferreira da Silva, Advogado: Dagmar Gomes Ribeiro, Embargado(a): Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A., Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Embargado(a): Exemont Engenharia Ltda., Advogado: Carla Elis Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 33041-64.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Geni Neumann Noceti de Lima Câmara, Advogado: Antônio Torreão Braz Filho, Embargado(a): Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Procurador: Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Embargado(a): Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Procurador: Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): União (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 39540-17.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Jairo de Araújo Bastos, Advogado: Leonardo Branco de Oliveira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 62340-29.2008.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sandro Silva de Souza, Advogado: Daniel Melim Gomes, Embargado(a): Teconvi S.A. - Terminais de Contêineres do Vale do Itajaí, Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Às dezesseis horas e catorze minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

LELIO BENTES CORRÊA

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma